



PROJETO DE LEI PL./0142.3/2017



Declara de utilidade pública a Associação Casa Cordeiro de Deus, de Içara.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa Cordeiro de Deus, com sede no Município de Içara.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Nei Alberton Ascari

Lido no Expediente
28ª Sessão de 10/10/17
Às Comissões de:
(5) Justiça
(14) Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação Casa Cordeiro de Deus, com sede no Município de Içara, tem por finalidade difundir a paz entre os povos, a dignidade da pessoa humana e promover a assistência social aos carentes e excluídos do sistema social. Atua, também, em parceria com setores público e privado, e outras organizações não governamentais com objetivos similares.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a referida Associação usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado José Nei Alberton Ascari